



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO**

Forma da iniciativa	Projeto de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão	3/XII/1. <sup>a</sup>
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PS
Título	Programa de Apoio à Restauração e Hotelaria para a Aquisição de Produtos Açorianos
Resumo	A presente iniciativa aprova o Programa de Apoio à Restauração e Hotelaria para a Aquisição de Produtos Açorianos, designado por “Programa”, que tem por objeto a promoção da competitividade e inovação no setor da restauração e hotelaria açoriana, através da utilização de produtos com o selo “Marca Açores”.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Economia (Competitividade e inovação empresarial e turismo)
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa?)	Não aplicável



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

*Secretaria-geral*

A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, para os efeitos do artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT?	Não
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Existem iniciativas sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	Projeto de Resolução n.º 30/XI: Recomenda ao governo o reforço dos apoios à restauração e hotelaria para a aquisição de produtos açorianos.
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
O decreto legislativo regional a alterar carece de republicação?	Não aplicável
Outras considerações	
<b>Proposta de decisão:</b> A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 15 de janeiro de 2021.	

Data: 15 de janeiro de 2021

A Técnica Superior,

Sónia Nunes